



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA
Nº 19

AO PROJETO DE LEI Nº 412/2017

Institui o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte — PMLLLB-BH.

Art. 1º – Fica instituído o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte – PMLLLB-BH –, com duração de dez anos, como estratégia contínua para promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura, da oralidade e do acesso às bibliotecas públicas no Município.

Parágrafo único – O PMLLLB-BH atende às metas estabelecidas nos incisos IV e XXVII do art. 5º do Anexo Único da Lei nº 10.854, de 16 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura, e na Lei nº 10.901, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Cultura – SMC – e à Fundação Municipal de Cultura – FMC –, com apoio da Secretaria Municipal de Educação – SMED –, coordenar e executar o PMLLLB-BH, incluindo a revisão sistemática das estratégias e das ações do plano, com participação do poder público e da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE.

Art. 3º – São diretrizes do PMLLLB-BH:

I – o reconhecimento da leitura e da escrita como direitos que ampliam as condições de exercer plenamente a cidadania, de ter uma vida digna e de contribuir na construção de uma sociedade mais justa;

II – o entendimento da leitura e da escrita como práticas culturais, educacionais, criativas, políticas e históricas, que favorecem a construção do conhecimento;

III – o desenvolvimento das capacidades linguísticas, com vistas a formar leitores e escritores críticos e reflexivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IV – o respeito à diversidade cultural na promoção de práticas de leitura e escrita;

V – a implementação de práticas que valorizem o acesso à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

VI – o fortalecimento das iniciativas intersetoriais entre Smed, SMC e FMC, que visem o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e oralidade, fundamentais para o domínio da língua;

VII – a valorização da leitura literária, tendo em vista as mais distintas autorias, identidades e perspectivas de narrar e de compreender o mundo, em tempos e espaços diversos, por meio da cultura escrita;

VIII – a valorização e o estímulo da leitura de textos científicos e informativos, das diversas áreas do conhecimento;

IX – a garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência em bibliotecas públicas e escolares, bem como em eventos, concursos, cursos e atividades para a promoção da leitura, provendo os espaços acessíveis com medidas e tecnologias assistivas e com pessoas capacitadas;

X – a consideração do princípio da diversidade para a formação dos acervos bibliográficos das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

XI – a valorização do bibliotecário e do professor como protagonistas no processo de formação de leitores;

XII – a valorização e o reconhecimento dos mediadores de leitura como profissionais que trabalham com a formação de leitores e escritores;

XIII – a valorização dos escritores, ilustradores e tradutores como profissionais da criação no processo de produção do livro;

XIV – o reconhecimento e a valorização dos escritores, ilustradores e tradutores independentes;

XV – o fortalecimento das bibliotecas públicas, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, das bibliotecas escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, e das bibliotecas comunitárias como espaços comunitários de acesso à leitura e de formação permanente, em consonância com a PNLE;

XVI – a valorização da cadeia produtiva, distributiva e mediadora do livro, da escrita, da leitura e das bibliotecas, incluindo os selos editoriais independentes, os sebos e as livrarias como integrantes fundamentais e dinamizadores desses segmentos da economia criativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Parágrafo único – O PMLLLB-BH observará os princípios e as diretrizes dos planos nacionais, estaduais e municipais estruturantes, em especial:

- I – Plano Municipal de Cultura;
- II – Plano Municipal de Educação – PME;
- III – Política Estadual do Livro;
- IV – Plano Estadual de Educação – PEE-MG;
- V – Política Nacional de Leitura e Escrita – PNLE.

Art. 4º – São estratégias do PMLLLB-BH:

I – valorização da leitura e da escrita, como práticas culturais, educativas, políticas e históricas e do livro, como um bem cultural, que permitem o acesso e a construção do conhecimento, por meio das seguintes ações:

- a) viabilizar o lançamento de campanhas periódicas e de materiais explicativos, com foco na valorização da leitura e da escrita;
- b) elaborar guia georreferenciado para divulgação ampla das bibliotecas públicas, escolares abertas à comunidade, comunitárias e espaços de leitura;
- c) elaborar e disponibilizar guia de livrarias e sebos no Município;
- d) divulgar projetos públicos e da sociedade civil para democratizar o acesso à leitura, à escrita e à oralidade;
- e) estimular iniciativas de valorização da escrita e da leitura em plataformas de mídias digitais;
- f) divulgar os selos editoriais e as publicações independentes.

II – garantia de acesso gratuito e democrático à leitura e escrita no Município, por meio das seguintes ações:

- a) implantar e manter bibliotecas escolares nas instituições educacionais do Município, públicas e privadas, conforme estabelece a Lei federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010;
- b) assegurar a manutenção das bibliotecas públicas e atuar com vistas à ampliação do número de equipamentos culturais dessa natureza;
- c) apoiar e fomentar a criação e a manutenção de bibliotecas comunitárias e outras iniciativas da sociedade civil que contribuam na promoção da leitura e da escrita;
- d) criar e fortalecer práticas e ações para a promoção da leitura e escrita com atendimento específico à primeira infância, que inclui crianças de zero a seis anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e) incentivar a implantação e a manutenção de pontos de leitura em instituições públicas ou parceiras que atuem nas políticas municipais de educação e da assistência social relacionadas à infância;

f) criar e fortalecer práticas e ações para a promoção da leitura, da escrita e da oralidade com atendimento específico aos adolescentes, aos jovens e aos idosos;

g) viabilizar, por meio de programa específico, a criação e a manutenção de pontos de leitura em salas de espera dos equipamentos públicos com grande circulação de pessoas, nos parques e nas praças, bem como em instituições de atendimento básico de saúde e de internação, como hospitais, centros de tratamento de saúde mental e presídios;

h) garantir acessibilidade para a população nas bibliotecas e nos eventos literários públicos;

i) qualificar os trabalhadores que atuam em bibliotecas, eventos literários, projetos e iniciativas relacionadas à promoção da leitura e escrita para atenderem às pessoas com deficiência;

j) qualificar a infraestrutura física e tecnológica das bibliotecas públicas e escolares, bem como apoiar essa iniciativa em bibliotecas comunitárias, com a participação dos bibliotecários no planejamento arquitetônico e nas modificações estruturais relativas ao espaço, com vistas ao atendimento adequado dos leitores, particularmente das pessoas com deficiência;

k) qualificar e ampliar os acervos bibliográficos, incluindo material acessível e tecnologias assistivas para pessoas com deficiência, nas bibliotecas públicas e escolares, bem como apoiar essa iniciativa em bibliotecas comunitárias;

l) fortalecer e aprimorar os programas da SMED que contemplem a distribuição de livros para os alunos da rede pública municipal de ensino, tanto rede própria, como creches parceiras, e promover ações conjuntas entre os equipamentos da SMC e da FMC e as bibliotecas comunitárias, visando a apropriação desses livros por alunos, professores, famílias e comunidades;

m) realizar, em bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, atividades que promovam a apropriação da cultura escrita em diversos suportes físicos e digitais;

n) qualificar a programação cultural, as atividades pedagógicas, de extensão comunitária e de formação nos centros culturais e nas escolas voltadas ao estímulo à leitura, à oralidade e à escrita;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

o) melhorar a sinalização indicativa sobre a localização das bibliotecas, incluindo as unidades dentro de outros equipamentos culturais e educacionais;

p) articular, com os setores responsáveis, a inclusão de localização das bibliotecas na sinalização de trânsito, no transporte coletivo e em mapas e guias turísticos do Município;

q) ampliar os dias e horários de funcionamento das bibliotecas públicas;

III – garantia de uma política específica para a promoção da leitura na primeira infância, contemplando aspectos da identidade cultural das crianças, por meio das seguintes ações:

a) promover iniciativas para sensibilizar a população sobre a importância da leitura com crianças, desde o nascimento;

b) estimular a implantação de bibliotecas e espaços de leitura, com acervo e estrutura adequados, em Escolas Municipais de Educação Infantil, unidades do programa BH Cidadania, creches parceiras, acolhimento institucional, postos de saúde, hospitais e demais instituições que trabalham com crianças de zero a seis anos;

c) garantir a criação de espaços, acervos, atividades e serviços específicos e permanentes, para crianças de zero a seis anos, nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;

d) realizar atividades permanentes de formação para professores, bibliotecários, mediadores de leitura, agentes comunitários, agentes públicos e outros, sobre a importância da leitura na primeira infância, como parte da qualificação e atuação profissional;

e) promover atividades com famílias e com cuidadores de crianças para a conscientização da importância do contato com livros, histórias e cantigas de ninar;

f) estimular as famílias a lerem com as crianças no ambiente doméstico e a frequentarem bibliotecas, livrarias, museus e centros culturais;

g) propor a inclusão de ações de promoção da leitura e escrita na primeira infância no Plano Municipal para Infância e Adolescência, integrante do Programa Prefeito Amigo da Criança;

h) alinhar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de iniciativas de promoção da leitura e da escrita na primeira infância;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IV – atuação para que o quadro de recursos humanos das bibliotecas escolares e públicas possua formação específica e seja quantitativa e qualitativamente adequado ao seu funcionamento, por meio das seguintes ações:

a) garantir, com regularidade, a formação e a ampliação dos quadros de recursos humanos nas bibliotecas públicas e escolares, contemplando, além de bibliotecários, auxiliares de biblioteca, profissionais com formação em áreas diversas do conhecimento, e técnicos administrativos;

b) promover seminários, cursos e oficinas para a formação permanente dos profissionais que trabalham nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, além de viabilizar a participação em atividades da mesma natureza realizadas por outras instituições;

c) ampliar o número de funcionários das bibliotecas públicas, de maneira que garanta o funcionamento dessas unidades nos fins de semana e em horários estendidos;

d) incentivar a abertura das bibliotecas escolares aos fins de semana e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da contribuição das famílias na formação leitora;

V – garantia de recursos orçamentários anuais para a ampliação e renovação dos acervos bibliográficos das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, por meio das seguintes ações:

a) viabilizar a aquisição anual de livros, revistas, gibis, jomais e outros materiais de leitura impressos e eletrônicos, com identidades culturais e étnicas diversas, para as bibliotecas públicas e escolares;

b) viabilizar e apoiar a aquisição anual de livros, revistas, gibis, jomais e outros materiais de leitura impressos e eletrônicos, com identidades culturais e étnicas diversas, para as bibliotecas comunitárias;

c) garantir a participação da sociedade civil e comunidade escolar no processo de seleção de acervo das bibliotecas públicas e das bibliotecas escolares;

d) orientar as comissões de seleção de acervo para bibliotecas escolares, formadas pelo órgão responsável pela aquisição dos livros, quanto ao atendimento aos interesses e necessidades das comunidades ao projeto pedagógico das escolas;

VI – viabilização de eventos e atividades para valorizar e promover a leitura, a escrita e a oralidade nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, e em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

outros espaços do Município, contemplando diferentes referências culturais dos usuários, por meio das seguintes ações:

a) realizar, regularmente, oficinas, cursos, palestras, saraus e encontros com escritores nas bibliotecas, escolas e outros espaços públicos;

b) fomentar a circulação de escritores e ilustradores, prioritariamente os residentes no Município, pelas escolas da Rede Municipal de Educação para realização de atividades com a comunidade escolar;

c) fortalecer as ações intersetoriais entre as instituições do Poder Executivo municipal, de maneira que amplie o alcance das iniciativas de valorização e de promoção da leitura e da escrita, com recursos, programas e espaços disponíveis;

d) fortalecer a articulação entre as instituições federais, estaduais e municipais, de maneira que amplie o alcance das iniciativas de valorização e de promoção da leitura e da escrita com recursos, programas e espaços disponíveis;

e) ampliar parcerias com a iniciativa privada para a promoção de atividades de estímulo à leitura e à escrita;

f) apoiar a realização de atividades para a promoção da leitura e da escrita nas bibliotecas comunitárias;

g) promover atividades de leitura e escrita em museus, centros de referência, parques, praças e outros espaços públicos de socialização;

VII – realização bial do Festival Literário Internacional de Belo Horizonte – FLI-BH –, por meio das seguintes ações:

a) elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, até 2022, projeto de lei que garanta a permanência e a realização do FLI-BH;

b) garantir gratuidade em todas as atividades realizadas no âmbito do FLI-BH;

c) ampliar a divulgação do FLI-BH e sua programação em meios diversos, de maneira que alcance o maior número possível de pessoas;

d) garantir diversidade na programação, com oferta de atividades para crianças, jovens, adultos e a pessoas com deficiências ou necessidades especiais, tanto como público, quanto como escritores;

e) garantir atividades de formação na programação, voltadas para profissionais da escrita e do livro;

f) estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas ligadas ao setor da leitura, escrita, literatura, livros e bibliotecas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

g) fortalecer as parcerias com a Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário da Secretaria de Estado de Cultura e com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação;

h) ampliar e fortalecer a participação dos servidores da SMC, da FMC e da SMED na concepção, produção, realização e avaliação de todas as etapas do FLI-BH;

i) ampliar e fortalecer a participação da sociedade civil na elaboração da programação do FLI-BH;

j) ampliar a participação dos escritores, ilustradores, tradutores, narradores de histórias, pesquisadores e especialistas em literatura e educação na programação do FLI-BH;

k) garantir acessibilidade em todas as atividades, considerando as especificidades e as necessidades dos participantes;

l) contemplar a participação dos escritores e editores independentes na programação do FLI-BH;

m) realizar reunião pública para avaliação e prestação de contas do FLI-BH, em até três meses após a sua realização;

VIII – valorização dos profissionais que trabalham nas escolas, bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, bem como outros profissionais que atuem na promoção da leitura e escrita, promovendo a formação continuada, por meio das seguintes ações:

a) estimular, junto às instituições de ensino superior, especialmente as públicas, a criação de cursos, disciplinas e grupos de pesquisa com temas atinentes às dimensões técnica, cultural, política e ética das bibliotecas e à formação de leitores e escritores;

b) promover oficinas de mediação de leitura e oficinas de escrita na Escola Livre de Artes-Arena da Cultura – ELA-Arena –, nos centros culturais da FMC e nas bibliotecas comunitárias;

c) qualificar e fortalecer o programa de estágio da administração direta e indireta do Poder Executivo nas bibliotecas públicas e escolares, de maneira que estimule o interesse de estudantes pelo trabalho nesses locais;

d) promover e apoiar atividades de formação e pesquisa em temas atinentes à biblioteca, às práticas de leitura e escrita e à formação de leitores, especialmente para professores, bibliotecários, mediadores de leitura, oficinairos de escrita e agentes de leitura;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

IX – valorização e fomento à escrita, à ilustração e à tradução de livros, por meio das seguintes ações:

a) viabilizar a realização de cursos e oficinas de escrita literária, em seus diversos gêneros, bem como de tradução e de ilustração na ELA-Arena;

b) fomentar a participação de escritores, ilustradores e tradutores locais, incluídos os independentes, em eventos literários no Brasil e no exterior;

c) viabilizar a participação de escritores, ilustradores, tradutores e editores, em programas de intercâmbios, bolsas para pesquisa, cursos e residências artísticas;

d) promover programas de estímulo à tradução e à edição de obras de autores belo-horizontinos em outros países;

e) atuar junto às instituições de ensino superior, especialmente as públicas, visando à criação de cursos, disciplinas e grupos de pesquisa em temas atinentes à escrita literária, ilustração e tradução;

X – manutenção e fortalecimento dos Concursos Nacionais de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte e o João-de-Barro - Literatura para Crianças e Jovens, por meio das seguintes ações:

a) realizar, anualmente, o Concurso Prêmio Cidade de Belo Horizonte, com as categorias: conto, dramaturgia, poesia e romance;

b) realizar, anualmente, o Concurso João-de-Barro - Literatura para Crianças e Jovens, com as categorias: texto literário e livro ilustrado;

c) ampliar a divulgação de editais para todo território nacional, em diversos meios e suportes;

d) ampliar a divulgação dos resultados dos prêmios, valorizando os autores vencedores;

XI – valorização e fomento à cadeia produtiva do livro no Município, por meio das seguintes ações:

a) promover oficinas em torno da edição e da produção de livros na ELA-Arena;

b) garantir participação mínima de 10% (dez por cento) dos selos editoriais da cidade em programas públicos de aquisição de livros;

c) estimular a criação de incubadoras, a fim de apoiar editoras e projetos literários locais na busca de soluções para viabilizar a edição do livro;

XII – viabilização de recursos para projetos na área de leitura, escrita, literatura, livro e bibliotecas, por meio das seguintes ações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

a) estimular a participação de escritores, ilustradores, tradutores, editores, livreiros, agentes comunitários e mediadores de leitura em editais da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

b) realizar oficinas para elaboração de projetos na área;

c) fortalecer a representação da sociedade civil na Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

XIII – apoio às bibliotecas comunitárias do Município, por meio das seguintes ações:

a) realizar diagnóstico das bibliotecas comunitárias, de maneira que sejam identificadas as demandas e as necessidades, acompanhando o seu desenvolvimento;

b) elaborar, junto com a sociedade civil, proposta de melhoria das bibliotecas comunitárias que contemple as demandas e as necessidades identificadas pelo diagnóstico;

c) implementar mecanismos específicos de apoio a bibliotecas comunitárias;

d) formar comissão de acompanhamento das atividades e serviços contemplados pelos mecanismos específicos de apoio a bibliotecas comunitárias da cidade;

e) divulgar as atividades e os serviços desenvolvidos;

XIV – fortalecimento dos mecanismos de avaliação e controle social relativos às políticas públicas de leitura, escrita, literatura, livro e bibliotecas, por meio das seguintes ações:

a) realizar pesquisas, estudos e o estabelecimento de indicadores que subsidiem a avaliação das políticas públicas culturais e educacionais, particularmente relativos à leitura, à escrita, ao livro, à literatura e às bibliotecas;

b) criar o Colegiado Setorial Municipal de Leitura, Escrita, Literatura, Livro e Bibliotecas, com formação paritária de representantes do poder público municipal e da sociedade civil, como instância consultiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte – COMUC;

c) garantir a representação do setor no COMUC, informando o Conselho sobre sua importância;

d) divulgar os processos de eleição para os representantes de setoriais;

e) divulgar a agenda de reuniões do COMUC, de maneira que seja ampliada a participação no setor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f) ampliar a participação setorial na pauta do COMUC;
- g) promover fóruns bienais de discussão, avaliação e reformulação da política para a promoção da leitura e da escrita.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.



Assinado de forma digital por BRUNO
MARTUCHELE DE SALES:03719403629
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22882751000111, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=BRUNO
MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2023.04.14 10:39:41 -03'00'

Bruno Miranda
Líder de Governo

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 14/04/2023 13:52:38 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo SUBSTITUTIVO EMENDA AO PL 412-17.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 4ef01536134d8a93b7fbc52c3d13a5296d114c70dc7ebe347bbaaadSeda27db
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=BRUNO MARTUCHELE DE SALES:***194036**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

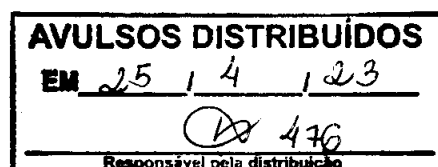
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assímetria Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 14/04/2023 13:39:41 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro